

Concessão de Pesca da Albufeira do Touvedo

Resumo do Regulamento

| | |
|---|--|
| Local e horário de venda das licenças especiais diárias | Parque de Campismo de Entre Ambos-os-Rios Lugar da Igreja, 4980-312 Entre Ambos-os-Rios todos os dias, das 9h às 19 horas |
| Tipo e taxa das licenças especiais diárias | Tipo A - Pescadores do concelho de Ponte da Barca -2,00€; Tipo B – Restantes pescadores - 4,99€; Tipo C – Pescadores participantes em provas de pesca desportiva: - Pescadores do concelho – 2,00€; - Restante pescadores – 4,99€. |
| Número máximo de licenças especiais diárias | 100 Tipo A e Tipo B. |
| Períodos de pesca | Barbo, boga, escalo e panjorca – de 1 de janeiro a 14 de março e de 16 de maio a 31 de dezembro; Enguia – de 1 de janeiro a 30 de setembro; Truta - de 1 de março a 31 de julho. |
| Dimensões mínimas das espécies | Barbo e enguia – 20cm; Boga, escalo – 10cm; Truta – 19cm. Os espécimes capturados de espécies não indígenas não podem ser devolvidos à água nem conservados vivos. |
| Número máximo de exemplares a capturar por pescador e por dia | Barbo, enguia e truta – 10; Boga, escalo e panjorca – 20. |
| Horário de pesca | Do nascer ao pôr-do-sol nas margens concessionadas. |
| Outras condições | Para obtenção das licenças especiais diárias, os pescadores terão de ser portadores de qualquer tipo de licença de pesca desportiva, com validade para o concelho de Ponte da Barca, bem como do Bilhete de Identidade. |
| <u>Nota:</u> a informação aqui mencionada não dispensa a consulta do Regulamento e/ou Edital junto da entidade concessionária. | |

